

mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7917/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Albertina de Jesus Carço dos Santos Ribeiro, assessora do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, assessora principal da carreira de engenheiro químico do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7918/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Cecília Ribeiro Pinto Júnior, técnica de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica principal da carreira de engenheiro técnico de mineralogia e geologia do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7919/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Luísa Constante Domingues, técnica de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica principal da carreira técnica de gestão de recursos materiais do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7920/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Margarida Moreira de Melo Oliveira, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal da carreira de técnico superior de gestão de recursos materiais e financeiros do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7921/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Miguel da Gama Falcão Correia, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico superior principal da carreira de engenheiro electrotécnico/electrónico do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7922/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Nuno Miguel Ramos Riscado, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico superior principal da carreira de técnico superior de relações públicas do mesmo quadro, com efeitos

a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7923/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Paula Cristina Leal dos Santos Lopes, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal da carreira de técnico superior de relações públicas do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7924/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Paula Cristina Martins Marques Santinho, técnica profissional principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica profissional especialista da carreira de técnico profissional de contabilidade e administração do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7925/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Rosa Paula Costa Silvério de Matos, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal da carreira de técnico superior de relações públicas do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7926/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Susana Maria Correia de Carneiro Giraldes, técnica de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica principal da carreira técnica de relações internacionais do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital n.º 788/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, devidamente autorizado por despacho do presidente Instituto Politécnico de Bragança de 18 de Janeiro de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso para dois lugares de auxiliar administrativo, da carreira de pessoal auxiliar.

1.1 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho:

5.1 — Vencimento — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

5.2 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5.3 — Local de trabalho — na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas os seguintes requisitos gerais e especiais:

6.1.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.1.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea c) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: de entre indivíduos habilitados com escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos gerais;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimento gerais é escrita, de natureza teórico-prática, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constante do anexo do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, e terá o seguinte programa:

- 1) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos na âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;
- 2) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 2.1) Regime de férias, faltas e licenças;
 - 2.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 2.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - 2.4) Deontologia do serviço público;
- 3) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

7.2 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, resultante do somatório das classificações obtidas em cada uma das partes, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — A data, a hora e o local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

7.4 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base e a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores expressa na

escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.6 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.7 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 7.8.

7.8 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nos n.ºs 7.2 e 7.4 anteriores.

7.9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como a fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.10 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

7.11 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se referem o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.12 — O resultado final será classificado de 0 a 20 valores e basear-se-á na média ponderada de cada um dos métodos de selecção utilizados.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normal, branca, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 1038, 5301-854 Bragança, solicitando a admissão a concurso, e onde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (com código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e respectivos períodos);

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais e respectiva duração e carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- e) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

9 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do respectivo processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

10 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Professor-adjunto Luís Filipe Pires Fernandes, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr. António Cândido Alves, secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Mestre João Sérgio Pina de Carvalho Sousa, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais suplentes:

Dr. Márcio Rogério Campelo Carvalho, especialista de informática do grau 1 da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Maria Fátima Lopes Catumba, técnica profissional especialista principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

23 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 7927/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 22 de Agosto de 2005:

Licenciado José António Fernandes Matias — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo parcial (60%), de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2006, para substituir o equiparado a professor-adjunto mestre Pedro Jorge Borges Negrão Beirão, que se encontra em formação ao abrigo do concurso n.º 2/5.3/PRODEP/2003.

24 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7928/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

José Ribeiro Gambôa — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, para a categoria de fotocopista principal, da carreira de operário qualificado, com efeitos a 19 de Agosto de 2005.

24 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7929/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Licenciado Victor Manuel Batista Carvalho — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 27 de Outubro de 2005 a 26 de Outubro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7930/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Licenciada Marta Alexandra Reis Lopes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7931/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Maria Alexandra Sobral Pessoa de Oliveira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7932/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Olga Manuela Simão Filipe — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7933/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Ana Júlia Viana Cavaleiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7934/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Licenciado Pedro Nuno d'Almeida Monteiro Pinto Bravo — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Setembro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Edital n.º 789/2005 (2.ª série). — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, faz saber que:

1 — Autorizado por seu despacho de 3 de Agosto de 2005, no uso de competência própria, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, na área das Ciências Imagiológicas e de Biosinais, na subárea científica da Cardiopneumologia, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, os artigos 7.º, n.º 2, 15.º, 16.º, n.º 2, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, e despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao referido concurso podem candidatar-se:

- Os indivíduos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico e profissional relevante;
- Os indivíduos habilitados com o curso superior de Cardiopneumologia e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

4 — No âmbito do presente concurso, para a assunção da relevância curricular consideram-se, desde já, os seguintes factores:

- Posse de habilitação superior em Cardiopneumologia;
- Posse de outros cursos de natureza profissional e ou pedagógica conferentes de grau;